

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/ SURGO E A EMPRESA BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o **Sr. ROGÉRIO PAPALARDO ARANTES**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.431.431-00 e RG nº. 1752764, SSP/GO, designado pela Portaria nº 123 de 30 de abril de 2015, publicada no DOU em 04 de maio de 2015 e pela Portaria nº 545 de 27 de outubro de 2015, publicada no DOU em 28 de outubro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.441.717/0001-58, com sede na Rua Dom Miguel Quadra 107 Lote 14 Setor Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.914-230, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO MENDONÇA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 4267597-SSP-MT, – 2ª via -SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 927.301.241-87, residente e domiciliado à Rua RC-05,quadra 09, Lote 37, Residencial Canadá – Goiânia – GO, CEP: 74.370-619, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo aditivo, sob a forma de execução indireta, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº 5172/14, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 02/2015, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº04, de 11 de novembro de 2009, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº05, de 18 de dezembro de 2009, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº06, de 23 de dezembro de 2013; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº27 de 10 de novembro de 2010; Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **02 de março de 2016 a 02 de março de 2017**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente termo aditivo é de R\$ **47.598,96** (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e um centavo), com parcelas mensais de R\$**3.966,58** (três mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo de Referência serão de acordo com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Serviço de Contabilidade, Orçamento e Finanças/Secof, pelo Plano Interno (PI) **9501B203010** Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **089501**, fonte **250**, Elemento de Despesas **3390.39**.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2016NE800044 no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para cobrir parte da despesa correspondente ao exercício em curso;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme cláusula sexta do contrato, a garantia contratual deverá ser prorrogada e suplementada para cobrir o presente aditamento no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O **CONTRATANTE** publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o qual será providenciado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e por estarem acordados as partes firmam o



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

presente temo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 02 de março de 2016.

ROGÉRIO PAPALARDO ARANTES
CONTRATANTE

FÁBIO MENDONÇA DA COSTA
CONTRATADA

01 - TESTEMUNHA:

NOME: *Cecília R. Azevedo*
CPF: 033.251.981-39
RG: 5374607

02 - TESTEMUNHA:

Fábio Mendonça da Costa

NOME: *Fábio Mendonça da Costa*
CPF: 130.216.782-68
RG: 575090 SSP/60